LEI Nº 3568 de 18 de setembro de 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO PARA A CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA COM O BNDES.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Esteio autorizado a firmar contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável na quantia de R$ 153.000,00 (cento e cinqüenta e três mil reais) com o BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento do Extremo Sul, a serem providos com recursos do Fundo Social (FS), destinados ao estabelecimento de uma rede metropolitana informatizada, tudo nos termos da Decisão nº Dir. 446/2003-BNDES, Relatório de Análise AS/DEPSE/GEOPE 1-006/2003, de 12 de agosto de 2.003.

Art. 2º - Fica alterada a Lei Municipal nº 3.559, de 03 de setembro de 2.003, para incluir no Programa 51, a Meta 51.06 e a ação 51.06.04, com a seguinte redação:

Programa 51 - Elaboração e Implantação de Programas de Cidadania e Assistência Social
Meta 51.06 - Primazia no atendimento à criança e ao adolescente, através dos encaminhamentos em rede de assistência.
Ação 51.06.04 - Inclusão do Município de Esteio na rede metropolitana informatizada objetivando solucionar problemas sociais relativos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, notadamente já em situação de rua, que migram de uma cidade para outra, principalmente para a capital, buscando promover a sua inclusão social, no âmbito do Programa de Apoio a Crianças e Jovens em Situação de Risco Social, com recursos do BNDES - Fundo Social (FS).
Valor Previsto.....R$ 153.000.
Recurso
Fundo Social - BNDES

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a abrir um crédito especial para dar cobertura a presente operação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 18 de setembro de 2003.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal